



EDITAL Nº 006 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2024.2 PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM
AQUICULTURA E GUIA DE TURISMO

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Santarém, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, no 2º semestre do ano letivo de 2024, ofertado pelo Campus Santarém.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, são cursos regulares com duração de um ano e meio, com matriz curricular composta de disciplinas específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **alunos que concluíram o Ensino Médio** ou ensino equivalente.



EDITAL Nº 006 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
(PROSEL- TÉCNICO SUBSEQUENTE 2024.2)

O Diretor Geral do Campus Santarém do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)**, designado pela Portaria nº 3723/2023/GAB-REITORIA-IFPA, de 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **edital para preenchimento de 80 (oitenta) vagas do Processo Seletivo para ingresso em Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024**, conforme o calendário acadêmico do campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para vagas em cursos técnicos subsequentes será regido pelos termos deste edital.

1.2. O Processo Seletivo consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar com base na média das notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio, ou equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou por Declaração Escolar em que conste a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas, ou por documento de conclusão do Ensino Médio, ou ensino equivalente.

1.3. As fases do Processo Seletivo são:

- I. **Fase 1 (classificatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos;
- II. **Fase 2 (classificatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.

1.4. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior do campus Santarém do IFPA.

1.5. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do campus Santarém do IFPA por meio de **ERRATA**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.

1.6. O IFPA não fará comunicação individualizada com os candidatos por Correios, telefone, SMS, e-mail ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do PROSEL – Técnico Subsequente 2024.2, constante no Anexo I deste edital.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e



condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Santarém do IFPA.

1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do Campus Santarém do IFPA, instituída pela Portaria nº 2005/Santarém/IFPA, de 09 de abril de 2024, a realização do **PROSEL-Técnico Subsequente 2024.2**, bem como a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.9. A COMPESE do Campus Santarém do IFPA está situada na sala da Comissão do Processo Seletivo, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das **9h às 11h e 15h às 17h**.

1.10. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE do campus Santarém do IFPA: compese.santarem@ifpa.edu.br.

1.11. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1. Os locais, cursos e vagas ofertadas no processo seletivo constam no Anexo II deste edital.

2.2. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio, ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou ainda no exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.

2.3. O ingresso nos cursos técnicos subsequentes requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou ainda por exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

2.4. Do total de vagas ofertadas por curso, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.

2.5. O restante das vagas ofertadas por curso, descontando-se as vagas reservadas às ações afirmativas próprias do IFPA, será de ampla concorrência. Os candidatos concorrerão igualmente a essas vagas, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada ou da modalidade de concorrência em que se inscreverem, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação obtida.

2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas** e os candidatos poderão ter suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.

2.6.1 O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.

2.6.2 O remanejamento só será possível para curso que não tiver candidato classificado em lista de espera e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução nº 2, de 15 de dezembro de 2020 do CNE/CEB, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

3.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.

3.4. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (da 1ª à 3ª Série) ou ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

equivalente (Ensino de 2º Grau) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

3.5. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

- I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou**
- II. Exame de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais, ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.**

3.6. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação

3.8. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.7, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação.

3.9. Na fase 2, os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), inclusive a indígenas e quilombolas, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá, como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Santarém do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022

3.9.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso, contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XII), contra o resultado da Comissão Local de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

Heteroidentificação do Campus Santarém do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I).

3.9.2 Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC e então será reclassificado na lista dos candidatos da AC obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

3.9.3 O candidato autodeclarado indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

3.10. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC.

3.11. Para fins deste Edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras num mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).

3.12. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.12, I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.12, II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo VII).
- IV. No cálculo referido no subitem 3.12, I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.12:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família, deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XI).

3.15. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme Anexo XVIII, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

3.16. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

3.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação.

3.18. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência de acordo com o previsto no Anexo XVIII deste Edital.

3.19. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos

comprobatórios da condição de candidato cotista, exigido no item 11.5 deste Edital.



4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022, que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.
- 4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de **ações afirmativas** específicas deverá indicar sua opção **no ato da inscrição**, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo XIX deste Edital.
- 4.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.
- 4.4. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.
- 4.5. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola**, conforme descrito no item 3.9 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **O período de inscrições será de 11 de setembro a 11 de outubro de 2024.**
- 5.2. As inscrições serão realizadas presencialmente no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Santarém, no endereço Av. Mal. Castelo Branco, 621 Interventoria, Santarém - PA, 68020-570, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das **09h às 11h** e das **16h às 20h**, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 5.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 5.4. **O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11.**
- 5.5. **Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, incluindo-se o candidato que obteve certificado de conclusão do Ensino Médio com base nas notas obtidas no ENCEJA Ensino Médio.**



I. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cotas, **deverá apresentar, na habilitação de matrícula, documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência** para a qual se inscrever, conforme item 11 deste

edital, atentando-se, ainda, para o **procedimento de heteroidentificação**.

5.6. Podem se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.

5.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 5.2 deste edital.

5.8. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos (original e cópia):

- **CPF próprio;**

- **Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.**

- **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.**

- **Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.** Os candidatos concluintes do Ensino Médio com base nas notas obtidas no ENEM, ou ENCCEJA, ou exame para certificação de competência de jovens e adultos aplicados pelos sistemas de ensino, ficam dispensados da apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, contudo ficam obrigados a apresentar o certificado com as notas obtidas em cada área de conhecimento.

5.9. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno, a modalidade de concorrência, além de responder às questões socioeconômicas.

5.10. Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.

5.11. Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais, inclusive quanto à mudança na escolha curso/turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.



5.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

5.13. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.

5.14. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento, ou preenchimento incorreto, ou incompleto do Formulário de Inscrição, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 5.8 deste edital.

5.15. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.

5.16. Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio, ou ensino equivalente, constante num dos documentos relacionados no subitem 5.8. O candidato deverá comprovar essa média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento original utilizado no ato da inscrição.

6.2. Serão selecionados os candidatos melhor classificados até o número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

6.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas ou para vagas destinadas às ações afirmativas, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

6.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será **ELIMINADO** do processo seletivo.

7. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

7.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- I. Menor renda familiar comprovada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);
- II. Maior média em língua portuguesa ou equivalente;
- III. Maior média em Matemática;



IV. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

8.2. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno e modalidade de concorrência, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.

8.3. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

8.4. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

8.4.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a **ampla concorrência** e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

8.5. Após o preenchimento das vagas de **ampla concorrência** e das **ações afirmativas**, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela **Lei nº 12.711/2012** aos candidatos de **escola pública**, na sequência a seguir: **IR-EP, IR-PCD, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI**.

8.5.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado nos seguintes critérios:

- a) **Vagas IR-EP** (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.
- b) **Vagas IR-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.
- c) **Vagas IR-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.
- d) **Vagas RI-EP** (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.
- e) **Vagas RI-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.
- f) **Vagas RI-Q** (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.
- g) **Vagas IR-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- 8.5.2. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, respeitada a classificação por notas da listagem geral.
- 8.5.3. Se, após a aplicação do estipulado no item 8.5, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 8.6.** Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.
- 8.7.** Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.
- 8.8.** Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.
- 8.9.** Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.
- 8.10.** Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação referente à cota escolhida na inscrição.
- 8.11.** Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.
- 8.13.** A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir da média das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.

Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou Declaração Escolar contendo a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas. Será considerada a média das notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o subitem 8.14, num desses documentos, caso estejam devidamente carimbados, datados e assinados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
- b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), contendo notas de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta):



Serão consideradas a média das notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio, ou ensino equivalente**, cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente, acompanhado do boletim de desempenho no ENCCEJA, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais e municipais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

8.14. Será Calculada a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas registradas no Histórico Escolar, ou documento equivalente, do candidato entregue no ato de sua inscrição, conforme o quadro abaixo: **Exemplo de Cálculo de Notas**

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa (ou equivalente)	8,50	$8,50 \times 10 = 85,00$
Matemática	7,00	$7,00 \times 10 = 70,00$
Média Aritmética		$155,00 \div 2 = 77,50$
Pontuação no processo seletivo		77,50

8.15. Para efeito de classificação, as notas constantes no histórico escolar deverão ser convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais.

8.16. Histórico Escolar ou documento oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas), serão lançados os valores numéricos na escala estabelecida no item 8.17, obedecendo os critérios:

8.17. Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados o valor numérico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95,0; b) B (Bom), (81 a 90) = **85,0**;
c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = **75,0**;
d) D, R (Regular), (60 a 70) = **65,0**;
e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = **30,0**

I. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será lançado a nota 75,0 (setenta e cinco).

II. Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente apresentar um conceito de aprovação não relacionado nos incisos I e II, mas possuir o valor número definido no próprio documento por meio intervalo, será lançado o valor médio do intervalo numérico, como por exemplo:

- Conceito PM (Progrediu Muito) - intervalo de nota: 8,0 a 10,0 - nota a ser lançada = **90,0**;
- Conceito PR (Progrediu Regular) - intervalo de nota: 6,0 a 7,99 - nota a ser lançada = **70,0**;
- Conceito PP (Progrediu Pouco) - intervalo de nota: 5,0 a 5,99 - nota a ser lançada = **55,0**.

8.18. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou documento escolar equivalente trazer o valor numérico equivalente do conceito, será lançada a nota correspondente.

8.19. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 8.14.

8.20. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 8.14. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 8.14.

8.21. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 6.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 6.1

8.22. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 6.1 de forma subdividida e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- I. Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
- II. Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$. A média de Matemática é: 83,78.
- III. Matemática I (nota 7,0), Matemática II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(7,0+8,0)\div 2]=7,5$. A média aritmética de Matemática é: 75,00
- 8.23.** Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes
- 8.24.** Na classificação dos candidatos, quando necessário, será aplicado o previsto no subitem 7.1.
- 8.25.** Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.
- 8.26.** Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas, para preenchimento de vagas reservadas pela lei nº 12.711/2012.
- 8.27.** A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico do campus.
- 8.28.** A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.
- 8.29. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários de atendimento no Campus Santarém.**

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.



9.2. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.3. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos, a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

9.4. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.5. Na 1ª Fase, que consiste na lista de inscritos e classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Eliminado:** candidato enquadrado no item 5.4, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
- b) **Desclassificado:** Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 5.2, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado final das matrículas da 2ª chamada.
- c) **Classificado:** Candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 5.2, e que continuará no processo seletivo.

9.6. No resultado da 1ª Chamada será a adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Aprovado:** para candidato selecionado a ocupar uma vaga;
- b) **Lista de espera:** para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

9.7. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, encaminhado à COMPESE do Campus Santarém do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.santarem@ifpa.edu.br.

9.8. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

9.9. Para realização da 2ª Fase, com data prevista no Anexo I, serão convocados os candidatos que deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação. Convocatória com hora e local de verificação será publicada no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior do Campus Santarém do IFPA.

9.10. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), indígena e quilombola, e aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, nas modalidades de concorrência RI-PPI, IR-PPI, RI-Q, IR-Q serão submetidos a procedimento de heteroidentificação



complementar à autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Santarém do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação da referida comissão. O procedimento de heteroidentificação será realizado conforme os termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022.

9.11. Será possível o candidato **impetrar recurso** contra o seguinte:

- a) Resultado da classificação dos candidatos;**
- b) Resultado da heteroidentificação (2º Fase);**
- c) Resultado preliminar dos aprovados;**
- d) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.**

9.12. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

9.13. Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

9.14. Os recursos das alíneas "a", "c", "d" do item 9.9 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.santarem@ifpa.edu.br**.

9.15. Na 2º Fase, o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a)** Preencher e assinar o "Formulário de interposição recurso" contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XII), justificando os motivos do recurso, e enviar para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidenticacao@ifpa.edu.br**.
- b)** Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

9.16. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

9.17. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.



9.18. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do campus santarém do IFPA.

10.2. O resultado final conterá o número de inscrição, o nome completo do candidato, o curso, o turno e a modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e a situação no processo seletivo: **APROVADO**, **CLASSIFICADO** ou **ELIMINADO**

10.3. Os candidatos com situação **APROVADO** serão convocados para habilitação de matrícula.

10.4. Os candidatos com situação **CLASSIFICADO** comporão lista de espera.

11. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.

11.2. As habilitações de Matrícula ocorrerão no campus Santarém do IFPA, no horário de 09h às 11h e das 14h às 17h, no período especificado na convocatória, seguindo o protocolo de biossegurança instituído pelo IFPA para o tempo de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

11.3. Todos os candidatos, na habilitação de matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula em curso técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (Anexo V) disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino (Anexo X).
- m) 01 (uma) pasta porta-documento (papel/papelão) com aba elástica.

11.4. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, inclusive àqueles aprovados na ação afirmativa AF, além dos documentos relacionados no item 11.3, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Anexo IX) e os documentos comprobatórios de sua condição de:

- I. **Modalidade de concorrência RI-PPI** – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada. No caso dos candidatos autodeclarados indígenas, também fornecer documento que comprove o pertencimento a uma tribo indígena, a ser emitida pela autoridade da tribal ou pela FUNAI ou órgão competente.
 - c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- d) Autodeclaração de convívio familiar (Anexos VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- e) Autodeclaração de renda familiar (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

II. **Modalidade de concorrência RI-Q** – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em escola pública.
- b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- c) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- d) Autodeclaração de renda familiar (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- e) Documento que comprove o pertencimento do candidato à comunidade quilombola.

III. **Modalidade de concorrência RI-PcD** - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar; e
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11.
- e) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, devidamente preenchida e assinada;
- f) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- g) ● Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;
- IV. **Modalidade de concorrência RI-EP** – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de convívio familiar; e
 - c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
 - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- V. **Modalidade de concorrência IR-PPI** – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- VI. **Modalidade de concorrência IR-Q** – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em escola pública;
 - b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.
- VII. **Modalidade de concorrência IR-PcD** – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, devidamente preenchida e assinada;
 - c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

VIII. Modalidade de concorrência IR-EP – candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em escola pública;

VIV. Modalidade de concorrência AF – candidato à ação afirmativa própria do IFPA.

- a) Documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo XIX deste Edital.

11.5. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XI)

V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.6. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Requerimento de matrícula em curso técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- h) Questionário Socioeconômico (Anexo V), disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;
- j) Passaporte com visto para estudante;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.

11.7. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previsto no **item 11** e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato e na sua eliminação do processo seletivo.

11.8. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará a não habilitação de matrícula do mesmo.

11.9. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.



11.11. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

11.12. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Santarém do IFPA no período estabelecido e/ou **não apresentar os documentos exigidos** para efetivar sua habilitação de matrícula **será eliminado** do processo seletivo.

12.2. O candidato que tiver sua habilitação de **matrícula indeferida perderá o direito à vaga** e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

12.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e **não comparecer às aulas até o 10º dia letivo de início das aulas do curso no 2º semestre letivo de 2024 do campus Santarém do IFPA terá sua matrícula cancelada**, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico, ou outra prevista na legislação vigente.

12.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e **deixar de apresentar um dos documentos** relacionados no item 10 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e **perderá o direito à vaga**.

12.5. A prestação de **informações falsas** pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de matrícula** e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

13.2. A COMPESE campus Santarém IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, bem como estarão de acordo com a legislação vigente.

13.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

13.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

13.5. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.

13.6. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

13.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

13.9. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Santarém do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo do campus Santarém até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das **09h às 11h e das 14h às 17h**, sob pena de preclusão.

13.10. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Santarém do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

13.11. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

13.12. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Santarém do IFPA.

14. ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo;

Anexo II - Quadro de Oferta de Curso e Vagas do Processo Seletivo;

Anexo III - Requerimento de Matrícula;

Anexo IV- Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena;

Anexo V - Questionário Sócio-Econômico;

Anexo VI - Autodeclaração de Convívio Familiar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ - CAMPUS SANTARÉM

- Anexo VII - Autodeclaração de Renda Familiar bruta *per capita*;
Anexo VIII - Cálculo para obtenção da média geral do candidato;
Anexo IX - Autodeclaração de de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
Anexo X - Autodeclaração de que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
Anexo XI - Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo;
Anexo XII - Requerimento para Interposição de Recursos;
Anexo XIII - Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de Heteroidentificação;
Anexo XIV - Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação;
Anexo XV - Autodeclaração de pessoa com deficiência;
Anexo XVI - Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena);
Anexo XVII - Ficha de Inscrição;
Anexo XVIII - Prioridade de classificação;
Anexo XIX - Lista de documentos comprobatórios para candidatos de ações afirmativas.

Santarém-Pa, 09 de setembro de 2024.

Adriano Araújo da Silva
Diretor Geral - Campus Santarém
Port. nº 3723/2023-GAB/REITORIA/IFPA
DOU 03 de agosto de 2023